



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

<i>Processo nº</i>	2022005622
<i>Órgão Responsável</i>	O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01 , com sede no Paço Município II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Res. Michelangelo, Cep: 75.834-042
<i>Gestora</i>	ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE , assim designado nos termos do Decreto Municipal Nº 205, de 09 de março de 2022.
<i>Pregoeira</i>	Waxiene Gouvea Naves , assim designada nos termos do Decreto Municipal Nº 021, de 10 de janeiro de 2022.
<i>Objeto Resumido</i>	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL
<i>Tipo/modalidade</i>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
<i>Critério de julgamento</i>	MENOR PREÇO POR LOTE
<i>Estimado</i>	Caráter sigiloso – Conforme art. 15 do Decreto nº 10.024/19
<i>Fundamento Legal</i>	Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal 8.666/1993 e demais disposições pertinentes à matéria e do disposto no presente edital e seus anexos.
<i>Data e horário da sessão de abertura</i>	13 DE JUNHO DE 2022 ÀS 09:00 (NOVE) HORAS Local (sítio): http://bnc.org.br/
<i>ATENÇÃO:</i>	1. O presente instrumento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e download, no endereço www.mineiros.go.gov.br, e http://bnc.org.br/ 2. Esclarecimentos e impugnações: Deverão ser encaminhados conforme disposto no item 12 do Edital. 3. Encaminhamento das propostas comerciais/ documentos de habilitação: Deverão ser encaminhadas conforme disposto no item 4 do Edital. 4. Fim do Recebimento de Propostas: 10/06/2022 às 18:00hs Obs.1: Não havendo expediente na data designada para abertura do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local. Obs. 2: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais mencionados acima. O acompanhamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante. Obs. 3: Em caso de divergência entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Bnc) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.
<i>Informações</i>	Comissão Permanente de Licitação do Município de Mineiros – Telefone: (64) 3661-0080 E-mail: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a seleção da melhor oferta em benefício da Administração Municipal para **aquisição de materiais de laboratório para atender o Laboratório Municipal de Mineiros-GO**, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos;

1.2. Deve estar incluído no preço todas as despesas com frete, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

1.3. Os preços ofertados abrangerão ainda todas as taxas administrativas, contribuições, tributos e encargos de natureza trabalhista e social;

1.4. Os itens listados no Anexo I, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da ARP, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual;

1.5. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, servem apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento (§ 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93);

1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BNC

DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis**;

2.2. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.3. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser obtidas junto ao portal de licitações no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento

e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.5. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <http://bnc.org.br> .

2.8. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Nacional de Compras, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <http://bnc.org.br> .

2.9. Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

2.9.1 Empresas punidas no âmbito da Administração Pública, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

2.9.2 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;

2.9.3 Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.9.4 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.9.5 Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação previstas no art. 9º da

Lei 8.666/93;

2.9.5.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.10. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

2.11.1. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

2.11.2. A licitante enquadrada como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar que **cumpe os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:

2.11.2.1 - Nos itens exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.11.2.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.11.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.11.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.11.5. Que não foi declarado inedoneos para licitar ou contratar com o poder Público em qualquer de suas esferas.

2.11.6. Que não possui em seu quadro de sócios e administradores, ou quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante (município de Mineiros/GO), ou responsável pela licitação, tanto em atividade, quanto em regime de licença, bem como não possui vínculo de parentesco com os mesmos, consoante dispõe o **inciso III do art. 9º da Lei 8.666/1993**.

2.12. Qualquer das declarações acima, emitidas falsamente, sujeitará a **licitante** às sanções

previstas neste Edital.

DO CREDENCIAMENTO:

2.13. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica <http://bnc.org.br> .

2.13.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.13.1.1 A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Credenciado.

2.14. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.15. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.16. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

2.17. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar no momento de inserção de sua proposta e seu credenciamento, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Tratando-se do Sistema de Registro de Preços, com regulamentação própria, conforme Decreto Municipal 442/2017 de 02 de agosto de 2017, que regula o Registro de Preços no âmbito municipal, e com atenção ao que dispõe o Decreto Federal 7.892/2013, sabendo-se ainda da previsão legal constante do art. 15 da Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/1993), informa a Administração que os recursos necessários para as despesas serão devidamente informados quando da efetiva aquisição/contratação, conforme se verifica no decreto supramencionado:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei 10.520, de 2002, e será procedida de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A **licitante** deverá encaminhar **Proposta concomitantemente com os documentos de Habilitação** exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na data e hora estabelecidas no preâmbulo, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.1.1 A **licitante** deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total do lote**, já considerados inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1 **QUALQUER ELEMENTO QUE POSSA IDENTIFICAR A LICITANTE IMPORTA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. (Decreto nº 10.024/2019, art. 30, § 5º).

4.2.2 Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.2.3 O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

4.2.4 A **Pregoeira** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

4.2.5 Após a suspensão da sessão pública, a **Pregoeira** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

4.3. Na Proposta de Preços a ser anexada (modelo anexo III do edital) deverá constar:

4.3.1 Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da Ata de Registro de Preços;

4.3.1.1 A proposta que omitir o prazo terá sua validade considerada pelo mesmo período;

4.3.2 Para cada item serão apresentados os preços unitários e totais em algarismo, por extenso o valor global geral, cotados em moeda nacional;

4.3.3 A identificação da **marca** do produto ofertado, sem emendas ou rasuras;

4.3.4 A cotação de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os

respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, fretes, entregas, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

4.3.5 Deverá acompanhar a Proposta de Preços:

a) **Certificado de Registro válido, dos itens cotados emitido pela ANVISA/MS;**

a.1) Para os produtos dispensados de Registro, deverá ser apresentado documento comprobatório;

b) Cada Certificado de Registro **DEVERÁ ESTAR NUMERADO, conforme ordem numérica do Termo de Referência, para agilizar o processo de conferência.**

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://bnc.org.br> ;

5.1.1. Não sendo possível dar início à sessão na forma do item anterior, caso não tenha excedido o prazo de 15 (quinze) minutos do horário designado para abertura, a sessão ainda poderá ser iniciada.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a **Pregoeira** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

6– DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1 As que estejam acima do valor estimado do lote, mesmo após fase de lances/negociação;

6.1.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3 A Pregoeira poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o item 6.1, irá perdurar por mais de um dia.

7– DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 A **licitante** somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em edital.

7.5 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.6 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Durante a fase de lances, a **Pregoeira** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9 Se ocorrer a desconexão da **Pregoeira** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10 No caso de a desconexão da **Pregoeira** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após

a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://bnc.org.br>

MODO DE DISPUTA DOS LANCES:

7.11 Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

9 – DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a **Pregoeira** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 A **Pregoeira** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.1.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2 A **Pregoeira** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do FMS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.4 A **Pregoeira** poderá fixar prazo para o envio da proposta realinhada ao seu último lance, contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo FMS.

10.5 Não serão aceitas propostas com valor superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.5.1 Os critérios de aceitabilidade são baseados nos valores unitários estimativos da contratação.

10.5.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua

viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

10.5.3 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela **Pregoeira**.

10.6 A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.7 Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação a **Pregoeira** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Constatado o atendimento às exigências, a **licitante** será declarada vencedora.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação das licitantes será verificada conforme relação abaixo:

11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) o Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) o Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **devidamente consolidado ou acompanhado de suas alterações**, registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) a Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) o Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) *Cópia do Registro Geral (RG), CNH do representante legal*, ou outro documento oficial com foto;
- f) Tratando-se de *procurador*: *cópia do Registro Geral (RG), CNH do outorgante e do outorgado*, ou outro documento oficial com foto, bem como PROCURAÇÃO, por instrumento público ou particular com firma reconhecida;

11.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade perante as *Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante* com a apresentação das seguintes certidões:
- b.1) A prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, a qual inclui também a regularidade perante o INSS, será efetuada através da certidão de regularidade de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente, sendo aceita a Certidão Conjunta;
- b.2) A prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** será feita através da apresentação da Certidão de Débitos Inscrito em Dívida Ativa – Negativa expedida pelo órgão fazendário do estado sede do licitante;
- b.3) A prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (da sede da licitante) será feita através da certidão negativa de débitos municipais;
- c) Prova de Regularidade referente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** (emitido através de acesso ao portal <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

11.1.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

11.1.3.1 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar para fins de **REGULARIDADE TRABALHISTA**:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.4.1 As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL (Falência e Concordata)**, documento expedido pelo cartório judiciário da comarca sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão; (**Obs.: a certidão mencionada deve identificar que se trata de Falência, Concordata**).

11.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.5.1 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnica:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, no *mínimo 01 (um)*, de fornecimento, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu o fornecimento da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características constantes no Termo de Referência, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei de Licitação (Lei 8.666/1993);

11.2 – COMPROVAÇÃO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO:

- a) Deverá a licitante apresentar cópia simples acompanhada da via original ou cópia autenticada do **ALVARÁ SANITÁRIO VÁLIDO** expedido pelo órgão competente do município sede da empresa.

11.3 As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar juntamente com os **documentos de habilitação**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura do certame/apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC nº 103 de 2007.

11.4 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

11.5 Com o intuito de tornar mais célere a análise pela **Pregoeira**, as informações correspondentes às solicitações de qualificação técnica previstas no Edital, de preferência, deverão ser destacadas (grifadas), nas declarações ou atestados apresentados.

11.6 A **Pregoeira** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**, no entanto, para maior celeridade solicitamos que sejam enviadas junto aos documentos de habilitação.

- 11.6.1** Na hipótese de impossibilidade de verificação de qualquer documento de habilitação na forma do item anterior, ou o documento esteja com a validade expirada, a licitante será inabilitada, ressalvado os casos previstos no art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.7 Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação da **Pregoeira**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao



último lance.

11.7.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde de Mineiros/GO, com sede no Paço Município II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Res. Michelangelo, Cep: 75.834-042.

11.8 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.9 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.9 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.10 *Não serão aceitos “protocolos”, “solicitações”, pré-contratos ou declarações em substituição aos documentos requeridos neste edital;*

11.11 Quando da apresentação da documentação, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz, caso a licitante seja filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e CNPJ da filial, salvo aqueles que em razão da centralização e certidão conjunta, são apresentados em nome e CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

11.12 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.13 A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

11.13.1 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.13.2 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

11.14 As certidões apresentadas com prazo de validade expirado, e não sendo possível realizar consulta em sítio oficial, acarretarão a inabilitação da licitante. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a proponente INABILITADA.

12- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até às 17h00min do terceiro dia útil antecedente à data de abertura da sessão do Pregão.

12.2 A peça deverá estar acompanhada, no caso de representante legal, de documento de identificação oficial com foto, bem como do respectivo ato constitutivo. No caso de procurador, deverá acompanhar além dos documentos mencionados, a procuração e o documento de identificação do outorgado.

12.3 A **Pregoeira**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

12.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.6 Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto a este Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br

12.7 *As decisões sobre pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital, serão disponibilizadas no sistema eletrônico BNC e Portal do Município.*

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarada a vencedora, a **Pregoeira** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso. A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

13.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a **Pregoeira** a adjudicar o objeto

à licitante vencedora.

13.3 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões para o e-mail: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública do certame.

13.6 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos da FMS franqueada aos interessados.

13.7 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

13.8 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2 A homologação deste Pregão compete à Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

15.3 O objeto deste Pregão será adjudicado à(s) vencedoras dos respectivos itens.

16 – DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Fundo Municipal de Saúde é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2 Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante** mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 No ato da contratação, o Proponente Vencedor poderá assinar eletronicamente, ou apresentar documento de procuração válido (cópia autenticada ou com firma reconhecida), que habilite o seu representante a assinar o documento;

15.2.1 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

15.2.2 A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.2.3 É facultado ao FMS, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal n.º 442/2017.

15.3 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

15.4 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

16- DAS SANÇÕES

16.1 A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Mineiros/GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não manter a proposta.

16.2 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

16.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

16.4 Constituem motivo para rescisão do contrato aquelas previstas no art 78 da Lei n.º 8.666/93:

16.5 Visando a agilidade da aplicação das penalidades previstas, a notificação acerca de multas, advertências, suspensões, decisões administrativas e outras, ocorrerão por qualquer meio de mídia eletrônico, razão pela qual as licitantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** fornecer e manter atualizados todos os seus dados, em especial o correio eletrônico - "E-MAIL".

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Comissão Permanente de Licitação compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2 A anulação do Pregão induz à Ata de Registro de Preços.

17.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.6 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

17.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.8 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.9 É de exclusiva responsabilidade da licitante o acompanhamento das fases do edital pelo portal <http://bnc.org.br> até a data da contratação da licitante vencedora;

17.10 Aplicar-se-á no que couber as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

17.11 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.12 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

17.14 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

17.15 No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

17.16 O levantamento prévio de preços que instrui o processo licitatório foi elaborado pela

Secretaria Municipal de Saúde, a qual é atribuída a responsabilidade pela elaboração do mesmo, eximindo-se os membros da comissão de licitação de qualquer responsabilidade por qualquer inconsistência técnica.

18- DOS ANEXOS

18.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo IV– Modelo de Declaração de que não emprega menores de 18 anos;
- e) Anexo V– Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- f) Anexo VI– Declaração de conhecimento do edital e ciência das condições para participação;

19- DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e aos atos dele decorrentes, e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Mineiros**, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MINEIROS, aos 26 dias do mês de maio de 2022.

WAXIENE GOUVEA NAVES
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2022005622**

Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

1 – OBJETO

1.1 Licitação visando o **Registro de Preço**, para a aquisição de materiais de laboratório para atender o Laboratório Municipal de Mineiros-GO.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 442/2017, e subsidiariamente da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

3 – MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Lote.

4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1 Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações dos materiais constantes da tabela abaixo:

HEMATOLOGIA AUTOMAÇÃO - BC5380				
LOTE 1	ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
	1	DILUENTE HEMATOLOGIA 20L M53	UND	200
	2	PROBE CLEANSER M53 -50ML - FRASCO	UND	80
	3	LEIO I M53 1L	UND	150
	4	LEIO II M53 400ML	UND	100
	5	M-53 LH LYSE 500ML	UND	150
BIOQUÍMICA AUTOMAÇÃO - BS200E				
LOTE 2	ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
	1	ACIDO URICO 500ML	KIT	30
	2	ALBUMINA 2X250 ML	KIT	25
	3	ALFA-AMILASE - 150ML	KIT	30
	4	BILIRRUBINA DIRETA - 100 ML	KIT	60
	5	BILIRRUBINA TOTAL - 100 ML	KIT	60
	6	SORO CALIBRADOR 5 X 5ML - KIT MULTI	KIT	20
	7	CPK CREATINOFOSFOQUINASE 50 ML	KIT	150
	8	CK-MB CREATINO KINASE - MB 50 ML	KIT	150

	9	COLESTEROL 500ML	KIT	50
	10	CREATININA 4X50ML	KIT	90
	11	FERRITINA TURBIDIMETRIA - 100ML	KIT	30
	12	FERRO - 100ML	KIT	30
	13	FOSFATASE ALCALINA 200 ML	KIT	20
	14	GAMA GLUTAMIL - 200 ML	KIT	20
	15	GLICOSE 500ML	KIT	60
	16	GOT/AST 200ML	KIT	60
	17	GPT/ALT 200ML	KIT	60
	18	HDL COLESTEROL DIRETO - 80ML	KIT	90
	19	IGE TOTAL TURBIDIMETRIA - 60ML	KIT	30
	20	LACTATO ENZIMÁTICO - 100ML	KIT	50
	21	LDH LACTATO DES. 200ML	KIT	20
	22	LIPASE - 50 ML	KIT	20
	23	MAGNESIO - 200ML	KIT	30
	24	PROTEINA TOTAL 2X250 ML	KIT	30
	25	SORO CONTROLE P/ BIOQUIMICA (VALOR NORMAL) 5X5ML	KIT	15
	26	TRIGLICERIDEOS - 2X250ML	KIT	30
	27	UREIA UV - 2X250ML	KIT	40
	28	SOLUÇÃO DE LIMPEZA AP. AUTO. DE BIOQUÍMICA (BS 200E)	UND	15
HORMÔNIOS AUTOMAÇÃO - I1000/ABBOTT				
LOTE 3	ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
	1	TSH 100 TESTES	KIT	140
	2	T4 LIVRE 100 TESTES	KIT	140
	3	ESTRADIOL 100 TESTES	KIT	40
	4	ÁCIDO FÓLICO 100 TESTES	KIT	50
	5	FSH 100 TESTES	KIT	40
	6	LH 100 TESTES	KIT	40
	7	INSULINA 100 TESTES	KIT	50
	8	PROGESTERONA 100 TESTES	KIT	40
	9	PROLACTINA 100 TESTES	KIT	40
	10	PSA TOTAL 100 TESTES	KIT	100
	11	PSA LIVRE 100 TESTES	KIT	50
	12	TESTOSTERONA 100 TESTES	KIT	40
	13	VITAMINA B12 100 TESTES	KIT	50
	14	TOXOPLASMOSE IGM 100 TESTES	KIT	100
	15	TOXOPLASMOSE IGG 100 TESTES	KIT	100
	16	RUBÉOLA IGM 100 TESTES	KIT	80

	17	RUBÉOLA IGG 100 TESTES	KIT	80
	18	CITOMEGALOVÍRUS IGM 100 TESTES	KIT	80
	19	CITOMEGALOVÍRUS IGG 100 TESTES	KIT	80
	20	ANTI-HAV IGM 100 TESTES	KIT	40
	21	ANTI-HAV IGG 100 TESTES	KIT	40
	22	ANTI-HBC IGM 100 TESTES	KIT	100
	23	ANTI-HBC TOTAL 100 TESTES	KIT	100
	24	ANTI-HBS 100 TESTES	KIT	100
GASÔMETRO - COBAS B121 ROCHE				
LOTE 4	ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
	1	C1 CALIBRATION SOLUTION	UND	40
	2	C2 CALIBRATION SOLUTION	UND	40
	3	C3 FLUID PACK	UND	20
	4	AUTO TROL TS PLUS NIVEL 2 C/ 40 AMPOLAS	CX	4
	5	ELETRODO SÓDIO (NA)	UND	4
	6	ELETRODO POTASSIO (K)	UND	4
	7	ELETRODO CÁLCIO (CA)	UND	4
	8	ELETRODO CLORETO (CL)	UND	4
	9	ELETRODO PH	UND	4
	10	ELETRODO PO2	UND	4
	11	ELETRODO PCO2	UND	4
	12	ELETRODO DE REFERENCIA	UND	4

Obs.: Os reagentes deverão apresentar compatibilidade aos Equipamentos disponíveis no Laboratório Municipal de Mineiros: Analisador de Bioquímica: BS00E Mindray; Analisador de Hematologia: BC5380 Mindray; Analisador Imuno Hormonal: i1.000 ABBOTT; Gasômetro: COBAS B121 ROCHE. O(s) proponente(s) deverá(ão) observar quando da formulação da(s) proposta(s), Relatório Técnico emitido pela Farmacêutica Bioquímica do Laboratório Municipal.

5 – JUSTIFICATIVA

5.1 Da necessidade da contratação: A aquisição dos materiais destinam-se à prevenção, coleta de material, realização de exames diagnósticos, tratamento e reabilitação, mantendo dessa forma as atividades de rotina do Laboratório Municipal, sendo, pois, necessários para apoiar o diagnóstico clínico e auxiliar os profissionais da área da saúde, prestando assim, assistência aos pacientes que em função de doenças diversas necessitam fazer uso dos serviços na área da saúde.

5.2 Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor dos produtos ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o *menor preço por lote*, observando-se as especificações da lista apresentada.

5.2.1 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso, bem como de eventual substituição de unidades defeituosas.

5.3 Do prazo e local de entrega dos objetos

5.3.1 Os objetos deverão ser entregues na sede do **LABORATÓRIO MUNICIPAL** na AV. THEODORA

JOHANNA CRISTINA MICHELS, QD. 83/84 SETOR BOA VISTA, CEP 75.830-329), ou em outro local previamente designado, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações descritas na proposta e neste Termo, **em até 10 (dez) dias**, contados a partir da data da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.2 Após a entrega, a Secretaria de Saúde terá 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência dos objetos entregues, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

5.3.3 A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos materiais, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

5.3.4 O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.5 Os materiais deverão atender à legislação a eles pertinente.

5.3.6 Não há quantidade mínima para pedido por parte da contratante, portanto a contratada deverá efetuar a entrega na quantidade solicitada sob pena de aplicação de penalidades.

5.4 Resultados Esperados: Manter a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e, por conseguinte, garantir a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Considerando que a modalidade do certame visa o Registro de Preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do município. Assim, o **pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias** a partir de cada evento realizado, devidamente atestada pelo recebedor autorizado, discriminada de acordo com a Nota de Empenho. A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais juntamente com as CNDs regulares.

6.1.1 Os preços dos materiais, objeto deste termo deverão ser fixos, somente podendo ser reajustados quando houver majoração oficial dos valores, comprovados nos autos e após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A Contratada obrigará-se-á:

- a) Entregar os objetos no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Permitir a fiscalização dos serviços por parte do Município;
- c) Fornecer os produtos/materiais de acordo com as exigências e determinações da legislação pertinente à matéria;
- d) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- e) A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação;

- f) Substituir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- j) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- k) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- l) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- m) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- n) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- o) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes;

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

8.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

9 – DA EXECUÇÃO

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da *Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)*, bem como da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 A entrega dos materiais ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

9.3 A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.4 Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária, que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, isto posto que na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, previsto no Decreto nº 442/2017.

10.2 Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das obrigações decorrentes da presente licitação serão por meio de Recursos Municipais, Estaduais e Federais.

11 – DA RESCISÃO E PENALIDADES

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato acarreta em sua rescisão, implicando as consequências legais previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/1993.

11.2 A inexecução total ou parcial sujeitará ainda a contratada nas penalidades previstas nos arts 86 a 99 da Lei Federal 8.666/1993, sem prejuízo da multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado por empresa, bem como na implicação de suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12 – DA VALIDADE DA ARP

12.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

13 – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 O acompanhamento desta contratação fica a cargo do Secretário Municipal de Saúde Sr. **Ricardo Marques Franco Ficher** designado “*Gestor do Contrato*”, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XX, da Instrução Normativa 12/2014 do TCM.

13.2 A fiscalização da execução desse Contrato ficará a cargo da servidora **Elisa Lima Vieira**, inscrita no CRF 10.126, neste ato nomeado pela Gestora dos Contratos, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, XXI da IN 10/2015 TCM/GO.

14 – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 03 de fevereiro de 2022.

ELISA LIMA VIEIRA

*Coordenadora do Laboratório Municipal de Mineiros
CRF 10.126*



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

PROCESSO Nº 2022005622

ARP Nº ____/____

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situada à Av. Ino Rezende, 1148-1254 - Setor Cruvinel, Mineiros/GO - Paço Município II, Ipê Shopping, neste ato representado por sua Gestora, Sr. **Ana Paula Alves de Oliveira Rezende**, Secretária Municipal de Saúde, assim designada pelo Decreto nº 205/2022; órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB nº 22.399, com fundamento no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, Processo nº 2022005622**, regido pela Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços para **aquisição de materiais de laboratório para atender o Laboratório Municipal de Mineiros-GO**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos;

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**



Nome:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:
Representante Legal:
Nome:
CPF:

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Entregar os objetos em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada, na sede do **LABORATÓRIO MUNICIPAL na AV. THEODORA JOHANNA CRISTINA MICHELS, QD. 83/84 SETOR BOA VISTA, CEP 75.830-329**), ou em outro local previamente designado, em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

II. Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

III. *Os produtos deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e demais legislações em vigor pertinentes à matéria;*

IV. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

V. A embalagem deverá garantir a proteção dos materiais durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.

VI. Substituir às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (anexo I), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pelo CONTRATANTE, na forma de fornecimento ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

VII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VIII. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

IX. Manter durante a vigência desta ARP, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022.



- X.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- XI.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- XII.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- XIII.** Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos equipamentos/produtos, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento do contrato;
- XIV.** Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- XV.** Manter endereço, telefones, e-mails e outros meios de comunicação sempre atualizados, devendo comunicar de forma imediata ao Contratante quaisquer mudanças ou alterações feitas nestes;
- XVI.** Não será permitido a Subcontratação Parcial, ou Total do objeto do Contrato;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados de sua publicação no *diário oficial dos municípios de Goiás*, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA/CNPJ	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Fundo Municipal de Saúde, entre outras:

- I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Examinar os objetos entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;
- IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
- V. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;
- VI. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- VII. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores- Internet, durante a vigência da presente ata;
- IX. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecendo a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura

de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, em até **30 (trinta) dias a partir da entrega**, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao FMS, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a FMS deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e

comprovantes apresentados;

II. para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;

VI. transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;

VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante sua validade;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO/FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total registrado por empresa;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO/FMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
- III. A licitante deverá substituir às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), sob pena de aplicação de penalidade de Advertência cumulada com Multa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO/FMS optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impedem que o FMS rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO/FMS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida



após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 007/2022, conforme decisão da Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a) servidor(a) Sr.(a) _____, neste ato nomeado pela **Gestora dos Contratos Sr^a. Ana Paula Alves de Oliveira Rezende** Secretária Municipal de Saúde, designado pelo Decreto nº 1140/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, XXI da IN 10/2015 TCM/GO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, __ de _____ de 2022.

Fundo Municipal de Saúde
Gestora do FMS

CONTRATADA
CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

(proposta identificada somente junto
aos documentos de habilitação)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MINEIROS/GO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Razão Social							
CNPJ							
Endereço							
Telefone/Fax							
E-mail							
LOTE	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA	Valor Unit	Valor Total
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ (VALOR POR EXTENSO)							
VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ (VALOR POR EXTENSO)							
I. Esta empresa se compromete a prestar os serviços conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do contrato a ser celebrado; II. A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação; III. Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os itens ofertados atendem às necessidades do município de Mineiros; IV. Declaramos que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos (despesas fiscais), encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro etc.							
Observações							
_____, ____ de _____ de 2022.							
(Assinatura e identificação do representante legal da Proponente) CNPJ da Proponente							



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MINEIROS/GO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ N. ____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ____, portador da Carteira de Identidade n. ____, e do CPF n. ____, **DECLARA**, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de quatorze anos, senão na condição de aprendiz.

Se emprega menor de quatorze na condição de aprendiz, informar:

() Sim () Não

(Localidade), ____ de _____ de 2022

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2022**.

(Localidade), _____ de _____ de 2022

(assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:



ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O proponente (Razão Social do Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob o número _____/_____, estabelecido à Rua _____, por ser representante, _____ portador do RG de nº _____-e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA para todos os fins de direito que se encontra em plenas condições para habilitação no certame e inexistente sobre si qualquer sanção ou condenação, administrativa ou judicial, ou qualquer impedimento para participação em licitações e contratação com a Administração Pública, na forma do art. 82 e 87, III e IV, da Lei 8666/1993.

Sendo verdade firmo a presente.

(Localidade), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS

Ref. Pregão Eletrônico Nº 007/2022

Identificação do licitante: _____

E-mail para contato: _____

O LICITANTE _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por seu responsável legal _____, portador do RG de nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA por este que, através de acesso ao portal do município de Mineiros (www.mineiros.go.gov.br) ou endereço eletrônico <http://bnc.org.br> tomou conhecimento do edital de convocação ao Pregão Eletrônico nº 007/2022, e das condições ali dispostas, para participação e habilitação na licitação.

Declara ainda que está ciente e utilizará do *e-mail* fornecido (constante no preâmbulo do presente) para receber toda e qualquer comunicação relacionada ao certame em referência, firmando o compromisso de acompanhar diariamente o canal mencionado e utilizá-lo também para manifestar previamente sobre pedidos de esclarecimento, informações e outros.

Sendo o que havia a declarar, firmo a presente.

Data, Local

(Ass. Responsável Legal)